

**Abertura da reunião:** nove horas e quarenta e cinco minutos quando, no uso de competências próprias, o presidente da câmara municipal de Armamar, deu início à reunião desse órgão, dirigindo os trabalhos. -----

**Data:** 09 de julho de 2014 -----

**Local:** Gabinete do Presidente da Câmara Municipal -----

A reunião iniciou-se com a presença de: -----

**Presidente:** João Paulo Soares Carvalho Pereira da Fonseca

**Vereadores:** António Manuel Almeida Rego da Silva

Cláudia Isabel Gomes de Jesus Damião

José Maria Matos de Carvalho

**Secretário:** Chefe da Divisão Municipal de Administração e Desenvolvimento Social

António José da Silva Fernandes

### PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

**Resumo diário de tesouraria n.º 129** -----

Saldo devedor em 08 de julho de 2014: -----

Documentos ----- € 45.590,83

Dotações Orçamentais ----- € 539.576,20

Dotações não Orçamentais ----- € 100.612,33

**Intervenção nas ruas Cândido dos Reis e Florêncio Caetano** -----

O presidente João Paulo Fonseca comunicou o início da última fase do projeto Norte-10-0241-FEDER-000270 - “Requalificação Urbana da Vila de Armamar”. -----

A vereadora Cláudia Damião atualizou a informação referente aos projetos “Censos Sociais” e “Olhar Sobre as Origens”. -----

### ORDEM DO DIA

I

**Falta do vereador Luís Pinto** -----

Deliberação: Aprovado, por unanimidade, justificar a falta. -----

## II

**I.1- Informação n.º 368DGUA14 – Req. Urbana – Projeto e Const. Expansão da Zona Ribeirinha da Folgosa. EN222 Doc-Quinta da Reduída - Auto de medição de trabalhos n.º 6** -----

Transcrição do seu teor: -----

“Refere-se o presente auto de medição n.º 6 a trabalhos normais, realizados na empreitada "Requalificação Urbana - Projeto e Construção - Expansão da Zona Ribeirinha da Folgosa – E. N. 222 (Doc. Quinta da Reduída)", pela empresa FLOPONOR Florestas e Obras Publicas do Norte S.A , NIPC 5003694479 com sede em Rio de Mel, 6420-552 Trancoso, no valor de 359.690,39€ (trezentos e cinquenta e nove mil seiscientos e noventa euros e trinta e nove cêntimos), acrescido de IVA à taxa em vigor.” -----

Informação do dirigente da DGUA: -----

“Tendo em conta os trabalhos realizados e descritos no presente auto de medição n.º 6, proponho o deferimento do mesmo.” -----

Deliberação: Aprovado, por unanimidade, e autorizado o respetivo pagamento. -----

**I.2- Informação n.º 343DADS14 – Encerramento de contas de depósitos à ordem** -----

Transcrição do seu teor: -----

“Na sequência da comunicação da Caixa Geral de Depósitos, S.A. a 10/03/2014 relativa às novas regras de cobrança de comissões de manutenção de contas à ordem, cujos saldos médios são relativamente diminutos e em alguns casos de contas praticamente inativas, determinado pelo referencial, do “saldo médio trimestral”, conforme o seguinte

quadro: -----

Saldo médio trimestral	Comissão de manutenção
Superior a 5.000,00€ e inferior ou igual a 7.500,00€	5,00€
Superior a 2.500,00€ e inferior ou igual a 5.000,00€	10,00€
Inferior ou igual a 2.500,00€	15,00€

As contas sujeitas a pagamento daquelas comissões são as que se seguem, distinguindo-se as que são necessárias manter, por terem fins específicos, das que se recomenda o cancelamento pela sua inutilidade e representarem encargos associados à sua manutenção: -----

a) Contas com fins específicos e com necessidade e manter abertas e para as quais se deve pedir isenção: -----

0108 001111 030 - conta afeta a caucões e de utilização específica; -----

0108 008525 430 - conta afeta à via verde e com cartões de débito associada; -----

0108 012504 330 - conta específica dos estágios profissionais e comunicada ao IEFP; -----

0108 012786 030 - conta específica do Programa PAEL; -----

b) Contas com recomendação de cancelamento: -----

0108 011958 230; -----

0108 012115 330; -----

0108 012131 530; -----

0108 012199 430; -----

0108 012377 630; -----

0108 012505 130; -----

0108 012621 930. -----

Embora o POCAL no seu ponto 2.9.10.1.2 se refira apenas à obrigatoriedade de

sujeição à deliberação do órgão executivo da abertura de contas, entende-se, por analogia, que o encerramento deverá ter o mesmo tratamento. -----

Assim, deixa-se à consideração superior a decisão de encerramento das contas à ordem identificadas.” -----

Informação do dirigente da DADS: -----

“Subscrevo a recomendação de cancelamento. O assunto deve ser sujeito a apreciação e votação pela câmara municipal.”-----

Deliberação: Aprovado, por unanimidade. -----

**1.3- Informação n.º 369DGUA14 – Licença especial de ruído – Atividade de espetáculos ruidosos na via pública – Circo Império Cardinali -----**

Transcrição do seu teor: -----

“O exercício da atividade ruidosa temporária para Divertimentos Públicos e Espetáculos Ruidosos, pode ser autorizada, mediante emissão de licença especial de ruído pelo respetivo município de acordo com o Regulamento Geral do Ruído, Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro e pagas as respetivas taxas. -----

Solicita a requerente, Benilde Cardinali em nome de CIRCO IMPÉRIO CARDINALI com o NIPC 130941093, a passagem da Licença Especial de Ruído, para os dias 12, 13 de julho próximo. -----

O evento é a realização da atividade de Circo, no Largo do Centro Cívico, na freguesia de Armamar, concelho de Armamar. -----

Os documentos que enformam o pedido estão em conformidade com as alíneas a), b), c), e d) do n.º 2 do art.º 15.º do Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de Janeiro. -----

Na emissão da licença especial de ruído deve colocar-se: -----

Razões que justifiquem a realização da atividade; -----

Valores limites de exposição de ruído autorizado: São os constantes do n.º 3 do art.º

*[Handwritten initials]*

11.º do Regulamento Geral de Ruído; -----

Outras medidas: Caso surjam queixas ou reclamações de ruído, deve o titular tomar as medidas de minimização do incómodo causado a terceiros e /ou fazer cessar a atividade ruidosa temporária.” -----

Informação do dirigente da DGUA: -----

“Perante o pedido e tendo em conta o descrito na presente informação, proponho o deferimento do mesmo. Deve ainda ser acautelado o interessado para os procedimentos a ter em conta perante eventuais queixas ou reclamações de ruído.” -----

Deliberação: Aprovado (em minuta), por unanimidade. -----

**1.4- Informação n.º 373DGUA14 – Licença de instalação de recinto itinerante e ocupação de espaço público, para funcionamento de Circo Império Cardinali** -----

Transcrição do seu teor: -----

“Solicita a requerente, Benilde Cardinali em nome de CIRCO IMPÉRIO CARDINALI com o NIPC 130941093, a licença de INSTALAÇÃO DE RECINTO ITINERANTE (Circo Ambulante) que contempla ocupação de espaço publico, para os dias 12, 13 de Julho próximo, numa área de 707 m2 (de acordo com memória descrita que acompanha o requerimento), para colocação da "TENDA", no Largo do Centro Cívico em Armamar. -----

O pedido está acompanhado dos elementos necessários e obrigatórios, mencionados no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 268/2009, de 29 de Setembro, que regula a instalação e funcionamento dos recintos de espetáculos, de acordo com o n.º 1 do artigo 4.º do mesmo diploma. -----

Pagas as respetivas taxas de ocupação 2,00€/m2 e de apreciação do pedido, poderá ser emitida a licença de funcionamento, no prazo de cinco dias, posteriores ao despacho do

Sr. Presidente de Câmara. -----

Deve o promotor informar as forças de segurança, competentes no concelho, para manutenção da ordem pública e afixação nas instalações do certificado de inspeção dos equipamentos e a licença de funcionamento, dando cumprimento ao artigo 19 e 18 do mencionado diploma. -----

Relativamente ao transporte e circulação de animais, o promotor deve, além de apresentar o número de registo alfanumérico atribuído pela DGV, apresentar requerimento do qual conste a identificação e indicação das espécies utilizadas nos espetáculos e declarar que cumpre as condições de saúde e bem-estar higio-sanitárias vigentes, cumprindo o n.º 4 e seguintes do Decreto-Lei n.º 2551/2009, de 24 de setembro., que dispõe sobre as normas para circulação e proteção de animais de circo. - Solicita ainda a requerente, isenção de pagamento das taxas referentes à colocação de cartazes amovíveis (placards). -----

O Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas do Município, prevê a isenção de taxas, mas apenas para entidades que promovam eventos sem fins lucrativos.” -----

Informação do dirigente da DGUA: -----

Não se pronunciou. -----

Deliberação: Aprovado, por unanimidade. -----

#### **1.5- Acordo de transação entre o Município de Armamar e a Águas de Trás-os-Montes e Alto Douro, S. A. – Ratificação -----**

Presente o documento (cuja cópia passou a constituir o anexo I à ata), outorgado pelo legítimo representante do município de Armamar, destinado à regularização da dívida pelos serviços prestados de abastecimento de água para consumo público e de saneamento de águas residuais. -----

Deliberação: Aprovado, por maioria (com a abstenção do presidente João Paulo

Fonseca), ratificar a respetiva celebração. -----

**1.6- Aditamento ao contrato de objetivos, entre o Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P., e o Município de Armamar – Ratificação -----**

Presente o documento (cuja cópia passou a constituir o anexo II à ata), outorgado pelo legítimo representante do município de Armamar, com as atividades e os objetivos quantitativos decorrentes da prorrogação da autorização de funcionamento. -----

Deliberação: Aprovado, por maioria (com a abstenção do presidente João Paulo Fonseca), ratificar a respetiva celebração. -----

**Encerramento da reunião -----**

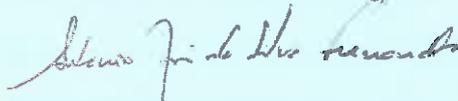
**Forma de votação -----**

2- Todas as deliberações desta reunião foram votadas sob a forma nominal. -----

Não havendo mais nada a tratar, foi pelo presidente da câmara municipal encerrada a reunião às onze horas e trinta minutos, da qual se lavrou a presente ata que vai ser assinada de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 57.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----



(João Paulo Soares Carvalho Pereira da Fonseca)



(António José da Silva Fernandes)

